



## MUNICÍPIO DE VACARIA

### TERMO DE REFERÊNCIA N° 3207/2025

#### 1. OBJETO:

PAGAMENTO REFERENTE UTI MÓVEL DOS PACIENTES: MARISETE DE OLIVEIRA PALHANO 02/06/25 HNSO X HOSPITAL GERAL, CIBELE DA COSTA MACIEL 31/05/25 HNSO X HOSPITAL GERAL, GABRIELA DE OLIVEIRA SATORIVA 30/05/25 HNSO X HOSPITAL POMPÉIA, RAISSA ANTUNES XAVIER 29/05/25 HNSO X HOSPITAL GERAL

#### 2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A escolha do prestador de serviços se deve ao fato de haver justificativa do médico assistente solicitando o transporte urgentíssimo devido a gravidade da doença, não podendo aguardar a empresa prestadora de serviços com contrato vigente que teria que se deslocar de Caxias para Vacaria para buscar o paciente.

O valor cobrado pela empresa este de acordo com contratações já realizados em anos anteriores, estando pouco acima do valor cobrado pela empresa contratada, consultamos o licitacom e conforme anexos, outras contratações semelhantes foram realizadas com valor igual ou semelhante para o mesmo serviço e distância parecida.

#### 3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| Natureza da despesa: | TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS |
| 339039840000         |                                |

|                        |                                          |
|------------------------|------------------------------------------|
| Fonte de Recurso: 1600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos |
|------------------------|------------------------------------------|

|                  |                      |
|------------------|----------------------|
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|----------------------|

|               |
|---------------|
| Despesa: 9483 |
|---------------|

#### 4.TABELA DE ITENS:

| Item | Produto/Serviço      | Qtde | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------|------|----|----------------|-------------|
| 1    | SERVIÇO DE UTI MÓVEL | 4,00 | Un |                |             |

#### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: IMEDIATO;



## MUNICÍPIO DE VACARIA

**5.2.** O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

**5.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

**5.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

**5.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**5.6.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

## 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANA CLÁUDIA DAL BOSCO

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**7.3.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

( ) menor preço por item

( ) menor preço por lote

( X ) menor preço global

## 09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

**a)** CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

**b)** a regularidade perante a Fazenda federal;



## **MUNICÍPIO DE VACARIA**

- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:**

**VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.**

### **10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **10.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **11.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



## **MUNICÍPIO DE VACARIA**

**b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**12.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**12.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 01/07/2025

---

Responsável pela Elaboração